





Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - REPETIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 24 de outubro, s/n, Centro, Baliza-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.131-0001-59, neste ato representado por sua Secretária e Gestora do Fundo de Educação da Sra. ELIANE TIMO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 01/04/2019 à 22/04/2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 22 DE ABRIL DE 2019, no horário das 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Baliza, situada à Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza-GO.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamado Público é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

- **2.1** Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.
- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
 - 2.3 Aquisição do edital: site: www.baliza.go.gov.br.
 - **2.4** Fonte De Recurso. Recursos provenientes do Convênio FNDE.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

- **3.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares** e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I Cópia e Original para autenticação, Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);







Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

- II Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social CND;
- IV Certidão Negativa junto ao FGTS CRF;
- V Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora:
- VIII Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- IX Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001

- **4.1 Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia designada para analise quanto a aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

- **5.1 Produtor Individual** deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP, do Agricultor Familiar participante;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 002







Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

- **6.1** A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pelas escolas, anexo III;
- **6.2** No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Municipal Maria Conceição, situado à Rua Manoel Bezerra, Nº 47, Centro, Baliza-GO, e a Escola Municipal Bandeirante, situada no Assentamento Oziel, GO 194 durante o período 01/03 à /12, no horário compreendido entre as 07h00min às 16h30min, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

8 - PAGAMENTO

- **8.1** Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Municipal de Alimentação "Araguaia" da Secretaria Municipal de Educação, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- **8.2** Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por transferência bancária, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
- **8.4** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ indicado no Contrato;
- **8.5** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;
- **8.6** Serão utilizados para composição do preço de referência:
- I os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA,
- II- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar; quando houver.
- **8.7** O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP) /ano.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;







Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

- **9.2** Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;
- 9.3 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar "Araguaia" por meio do DECRETO № 073/2017 da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho Municipal Escolar "Araguaia" dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitandose as orientações da resolução 26/FNDE;
- **9.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela O Conselho Municipal de Alimentação Escolar "Araguaia" por meio do DECRETO Nº 073/2017, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição semestral.
- **9.5** Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.
- 9.6 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário à assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10 - RESULTADO

10.1 - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar "Araguaia" por meio do DECRETO Nº 073/2017 após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente **Chamada Pública nº 001/2019.** Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

11 - CONTRATAÇÃO

- **11.1** O Proponente Vencedor deverá assinar o Projeto Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Projeto, Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013.
- 11.2 O prazo de vigência do projeto será de 10 (dez) meses, período este compreendido de 01/03/2019 à 31/12/2019.

12 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **12.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância







Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

- **12.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar "Araguaia" por meio do DECRETO Nº 073/2017, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;
- 12.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- **12.4.1** Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
- 12.5 Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.
- **12.6** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar "Araguaia" por meio do DECRETO Nº 073/2017, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do projeto, de acordo com sua real necessidade.
- 12.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.
- 12.8 O período de fornecimento desta Chamada Pública nº 01/2019 se dará de 01/03/2019 à 31/12/2019.

13 - FATOS SUPERVENIENTES

- 13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar "Araguaia" por meio do DECRETO Nº 073/2017.
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou emparte.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS







Adm. 2017 - 2020 CNPJ: 01.067.131/0001-59

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

- **14.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **14.2** Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.
- 14.3 Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (64) 3660 1096 ou (64) 3660 1090 da Prefeitura Municipal.

15 - FORO

15.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Aragarças-Go, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

ANEXO I – Relação Das Escolas Municipais;

ANEXO II – Relação Gêneros (Estimativa) Identificação e Classificação dos Produtos; ANEXO III – Modelo De Projeto De Venda Conforme Anexo IV. Da Resolução Nº 26 Do FNDE, de 17/06/2013;

ANEXO IV – Minuta Do Contrato;

Baliza-GO, 28 de março de 2019.

Nelson Barbosa Assis Junior Presidente Do Conselho Da Unidade Escolar Eliane Timo De Oliveira

Eliane Timo De Oliveira Secretaria Municipal De Educação e Cultura







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO

- Escola Municipal Maria Conceição Situada à Rua Manoel Bezerra Nº47, Centro.
- Escola Municipal Bandeirante Situada no Assentamento Oziel, GO 194.

ANEXO II – Relação De Gêneros Alimentícios (Estimativa De Consumo) - Identificação e Classificação Dos Produtos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) INMETRO (Instituto de Metrologia).

1 – PRODUTOS







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

Itens	Alimentos	Und	Especificações	Quantidade	Valor estimado
01	Abacaxi	Kg	De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.		
02	Abóbora Madura	Kg	 com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. 		
03	Banana da Terra	Kg	De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.		
04	Banana Maçã	Kg	De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições		







CNPJ: 01.067.131/0001-59

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

			adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	
05	Batata Doce	Kg	Branca ou roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	
06	Batatinha	Kg	Branca de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	
07	Beterraba	Kg	De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	
08	Cenoura	Kg	Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	
09	Laranja	Kg	Frescas, integras e firmas. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com	







CNPJ: 01.067.131/0001-59

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

			^ ' 1 '1 1 1 1	
1.0	T 1 T 1	Ŧ.	ausência de umidade e bolor	
10	Leite Integral	Lt	- Armazenado em embalagem plástica	
	tipo C		com dados de identificação do produto,	
	(saquinho)		contendo no mínimo: data de	
			fabricação, prazo de validade,	
			ingredientes e dados do fabricante.	
			- O transporte deve ocorrer em	
			embalagem que mantenha a	
			temperatura do produto e proteja-o de	
			quaisquer contaminações (caixas	
			térmicas metalizadas ou de isopor).	
11	Leite Integral	Lt	- A embalagem deve estar em perfeitas	
	tipo C (caixa)		condições.	
			- O transporte deve ocorrer em caixa de	
			plástico limpo, protegida, em bom	
			estado de conservação.	
12	Mandioca	Kg	- A polpa deve estar intacta e limpa.	
	com casca		Livres de umidade externa, terra e	
			resíduos de fertilizantes.	
			- O transporte deve ocorrer em caixa de	
			plástico limpa, protegida, em bom	
			estado de conservação.	
13	Mandioca sem	Kg	- Armazenado em embalagem plástica	
	casca	8	com dados de identificação do produto,	
			contendo no mínimo: data de	
			fabricação, prazo de validade,	
			ingredientes e dados do fabricante.	
			- O transporte deve ocorrer em	
			embalagem que mantenha a	
			temperatura do produto e proteja-o de	
			quaisquer contaminações (caixas	
			térmicas metalizadas ou de isopor)	
14	Melancia	Kg	De primeira qualidade apresentando	
• •	1.101011010	115	grau de maturação próprio para o	
			consumo. Com ausência de rachaduras,	
			cortes na casca ou qualquer alteração	
			que afete sua aparência. Livres de	
			umidade externa, terra, parasitas e	
			resíduos de fertilizantes.	
			- O transporte deve ocorrer em caixa de	
			plástico limpa, protegida, em bom	
			estado de conservação.	
15	Polpa de	Kg	- Armazenado em embalagem plástica	
13	Frutas	IXg	com dados de identificação do produto,	
	(acerola)			
	(accivia)		contendo no mínimo: data de	







CNPJ: 01.067.131/0001-59

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

			fabricação, prazo de validade,	
			ingredientes e dados do fabricante.	
			- O transporte deve ocorrer em	
			embalagem que mantenha a	
			temperatura do produto e proteja-o de	
			quaisquer contaminações (caixas	
			térmicas metalizadas ou de isopor)	
16	Polpa de Fruta	Kg	- Armazenado em embalagem plástica	
10	(tamarindo)	115	com dados de identificação do produto,	
	(tamarmao)		contendo no mínimo: data de	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			ingredientes e dados do fabricante.	
			- O transporte deve ocorrer em	
			embalagem que mantenha a	
			temperatura do produto e proteja-o de	
			quaisquer contaminações (caixas	
			térmicas metalizadas ou de isopor)	
17	Polpa de fruta		- Armazenado em embalagem plástica	
	(maracujá)		com dados de identificação do produto,	
			contendo no mínimo: data de	
			fabricação, prazo de validade,	
			ingredientes e dados do fabricante.	
			- O transporte deve ocorrer em	
			embalagem que mantenha a	
			temperatura do produto e proteja-o de	
			quaisquer contaminações (caixas	
			térmicas metalizadas ou de isopor)	
18	Tomate	Kg	De primeira qualidade, frescos, não	
10	Tomate	IXg	estar amassado ou apresentando	
			feridas, manchas na casca, ou qualquer	
			alteração que afete sua aparência. Não	
			conter terra, insetos ou corpos	
			estranhos aderidos na casca. Com	
			ausência de umidade e bolor.	
			- O transporte deve ocorrer em caixa de	
			plástico limpa, protegida, em bom	
			estado de conservação.	
19	Repolho	Kg	Folhas verdes, frescas, sem traços de	
			descoloração, ressecamento ou	
			queimaduras. Livres de folhas sujas de	
			terra, com ausência de insetos e	
			resíduos de fertilizantes.	
			- O transporte deve ocorrer em caixa de	
			plástico limpa, protegida, em bom	
			estado de conservação.	
	1	l .	estado de combei ração.	







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTITATIVO	VALOR DE REFERÊNCIA (\$)
Abacaxi	600 Kg	4,49
Abóbora Madura	250 Kg	4,24
Banana da Terra	200 Kg	5,24
Banana maçã	250 Kg	4,57
Batata doce	300 Kg	3,66
Batatinha	400 Kg	4,08
Beterraba	100 Kg	3,79
Cenoura	400 Kg	3,79
Laranja	500 Kg	3,06
Leite Integral Tipo C	100 Litros	3,80
(saquinho)		
Leite Integral Tipo C (caixa)	300 Litros	4,12
Mandioca com casca	100 Kg	4,45
Mandioca sem casca	250 Kg	5,50
Melancia	700 Kg	2,24
Polpa de fruta (tamarindo)	150 Embalagens de 1 Kg	14,00
Polpa de fruta (acerola)	80 Embalagens de 1 Kg	14,00
Polpa de fruta (maracujá)	80 Embalagens de 1 Kg	20,00
Repolho	350 Kg	4,31
Tomate	250 Kg	5,16

Secretária Municipal De Educação

	Baliza-GO, 28 de março de 20
Nelson Barbosa Assis	 Junior
Presidente Do Conselho Da Un	nidade Escolar
Eliane Timo De Oliv	veira
Secretaria Municipal De Educ	· + ++







CNPJ: 01.067.131/0001-59

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 01/2019

- A Grupo Formal
- 1. Nome do Proponente
- 2. CNPJ
- 3. Endereço
- 4. Município
- **5.** CEP
- 6. Nome representante Legal
- **7.** CPF
- 8. DDD/Fone
- 9. Banco
- 10. Nº Agência
- 11. Nº Conta corrente

B - Grupo Informal

- 1. Nome Proponente
- **2.** CPF
- 3. Endereço
- 4. Município
- **5.** CEP
- 6. Nome da Entidade Articuladora
- **7.** CPF
- 8. DDD/Fone
- **B- Fornecedores Participantes** (Grupo Formal, Informal e individuais)
- 1. Nome
- **2.** CPF
- **3.** DAP
- 4. Nº Agência
- 5. Nº Conta Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA SMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMERNTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Anexo III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO	DE VENDA DE GÊNERO	S ALIMENTÍICIO ENTAÇÃO ESCO			JLTURA FAMI	LIAR PARA
IDENTIFICA	ÇÃO DA PROPOSTA DE A				HAMADA PÚBL	ICA Nº 01/2019
1. Nome do prop	onente:	2. CPF:		3. Nº DAP:	3. N° DAP:	
4. Endereço:		5. Município/UF:			6. CEP:	
7. DDD/Fone:		8. Nº da Agência:			9. Nº da Conta	:
II – IDENTIFIC	CAÇÃO DA ENTIDADE EX	XECUURA DO PN	NAE/ME			
1. Nome da Enti	dade:	2. CNPJ:		3. Mu	nicípio/UF:	
4. Endereço:				5. DD	D/Fone:	
6. Nome do repr		7. Email:		8. CPI	F:	
III – RELAÇÃO	O DE PRODUTOS					
1. Item	2. Descrição	3. Quantidade			Valor Unitário Por Kg	Valor Total
encargos sociais fornecimento do De	eclaro que nos preços estão ir, trabalhistas, segura, treinam objeto desta chamada pública eclaro ainda, que os gênero ada no projeto de venda.	ento e lucros e divida, caso venha a ser os alimentícios a se	dendos e declarado erem ent	demais venced regues	despesas necessá lor.	rias para o

Assinatura do Participante PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOALR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES I – GRUPO FORMAL 1. Nome do Proponente 2. CNPJ: 3. Endereço 4. Município: 5. Email; 6. DDD/Fone: 7. CEP: 8. Nº DAP Jurídica: 9. Banco: 10. 11. Conta: Agência: 12. Nº de Associados: 13. Nº de associados de 14. Nº de Associados com DAP Física: acordo com a Lei nº 11.326/2006: 17. DDD/Fone: 15. Nome do representante CPF:







CNPJ: 01.067.131/0001-59

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

legal:							
18. Endereço:		19. Município:					
II – IDENTIF	TICAÇÃO EN	TIDADE EXECUT	OR.	A DO PN	AE/MEC		
1. Nome da Er	ntidade:	2. CNPJ:	2. CNPJ: 3. Município:				
4. Endereço:		5. Email:		6. DDD/Fone:			
III – RELAÇ	ÃO DE PROI	OUTOS					
1. Produto	2.	3. Quantidade 4. 1		4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos	
	Unidade		4.1	●!	4.2. Total	produtos	
			Unitário				







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019 Processo nº _____/2019

Contrato n.º/2019 que celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio
da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA - GO, para os fins que especifica, sob as condições a
seguir descritas:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na
Rua 24 de outubro, S/N Centro, BALIZA /GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.131-0001-59,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2019, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária da Educação;
- 2.2 Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- **2.3** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho de Alimentação Escolar;
- **2.4** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- **2.5** Fica reservado a Contratante o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- **2.6** A Contratante reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

- **3.1** Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- **3.2 O CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- **3.3** O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e SEAGRO, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;
- **3.4** O Contratado fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar;
- **3.4.1** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados pela Nutricionista responsável, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

3.5 O CONTRATADO deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Baliza-GO, devendo esta entrega ser realizada, semanalmente, no período 01/03/2019 até 21/12/2019, no horário compreendido entre 07h00min horas até 17h00min horas, de acordo com o cardápio.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 001/2019, e seus Anexos.







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor de até **R\$24.658,00**

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando (valor total do projeto de venda) Nome do agricultor familiar CPF – DAP- PRODUTO- UNIDADE QTD/UNID PRECO PROPOSTO VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura e do e Empreendedor Familiar Rural o valor de até **R\$ 24.658,00** de acordo com a demanda das escolas municipais vinculadas ao contratante.

As despesas de correntes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas járealizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar, e outras Entidades designadas pelo FNDE.







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 – REPETIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada à formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, período este compreendido entre 01/03/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Aragarças - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamada Pública 01/2019 - REPETIÇÃO

	Baliza-GO, de	do ano de 2019.
-	Eliane Timo De Oliveira Secretária Municipal de Educação e Cultura CONTRATANTE	_
-	AGRICULTORES FAMILIARES – FORMAL CONTRATADO	_
-	AGRICULTORES FAMILIARES – INFORMAL CONTRATADO	_
-	AGRICULTOR FAMILILIAR - INDIVIDUAL CONTRATADO	_
Testemunhas:	2ª	
$CPE \cdot$	CPF	